



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.014 / 2023.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no Rumo Certo – Cód. 0013 – à Ação: Programa Benefícios Eventuais – Recursos Estaduais – Cód. 2.075, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados a aquisição de cestas básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social no Rumo Certo – Cód. 0013 – à Ação: Programa Benefícios Eventuais – Recursos Estaduais – Cód. 2.075, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados a aquisição de cestas básicas para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, no Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2.075 – Programa Benefícios Eventuais – Recursos Estaduais

635 – 3.3.90.32.00 – 02.000 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 26.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 26.000,00

PREFE
Regis
No
Pr
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), código de aplicação (02.500.17), recursos estes que serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.


Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 27 de Junho de 2023.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob
Nº 1075 fls. 32 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 27/06/23


Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito